

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA.
CONTRATADO:	RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº	38.309.864/0001-62.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI 14.133-2021 "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, MEDINDO 3,5 METROS DE ALTURA, COM EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL.
VIGÊNCIA:	DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.
VALOR TOTAL:	R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	29 DE AGOSTO DE 2024.
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADO:	RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº	38.309.864/0001-62
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, MEDINDO 3,5 METROS DE ALTURA, COM EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL.
VIGÊNCIA:	DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
VALOR TOTAL:	R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29 DE AGOSTO DE 2024
PREFEITO	JADSON ALBANO GALVÃO

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

Coaraci- Bahia, 29 de agosto de 2024

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração devidamente fundamentada no processo administrativo nº 170/2024;

CONSIDERANDO, que contratação de profissional especializado do Setor Artístico para criação e produção de escultura de São Miguel Arcanjo, com o objetivo de proporcionar o embelezamento da nossa cidade;

CONSIDERANDO, que A natureza deste trabalho é eminentemente artística e técnica, que exige conhecimento de profissional especializado, além de experiência na criação do projeto;

CONSIDERANDO, por fim, a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo uso mencionado;

RESOLVE:

RATIFICAR, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024, para que surta os seus efeitos legais ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE 01(UM) MONUMENTO ESCULTURAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, MEDINDO 3,5 METROS DE ALTURA, COM EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL**, com a empresa: **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 38.309.864/0001-62, pelo valor total de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal de Coaraci-BA

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COARACI/BA.

CONTRATADA: POUSADA DA PIEDADE LTDA – ME.

CNPJ/MF Nº: 11.296.330/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA NA CIDADE DE SALVADOR, COM TRANSLADO, DESTINADOS A PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE SAÚDE, COM ACOMPANHANTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65, II, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER O VALOR PACTUADO NO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2024, APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%, O VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

PREFEITO: JADSON ALBANO GALVÃO.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO / TERMO DE
REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024**

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA
01	Ar Condicionado, Inverter, 12.000 Btus, Frio 220V - Dimensões da unidade externa: 73.3cm largura x 49.5cm de altura x 26.3cm de profundidade	UNID.	15	
02	Ar Condicionado, Inverter, 9.000 Btus, Frio 220V - Largura da unidade externa 78.2cm - Profundidade da unidade externa 28.8cm - altura da unidade externa 55.5cm	UNID.	5	

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a aquisição do objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de proporcionar a refrigeração correta dos ambientes, proporcionando melhor conforto térmico no ambiente de trabalho, visando melhor condições para que os servidores realizem suas atividades, para que seja garantido o atendimento básicos da população, que buscam os serviços públicos do Município de Coaraci – BAHIA.

Considerando, que a melhoria das condições térmicas dos ambientes, é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisarem ser atendidos nesses espaços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta das seguintes dotações:

0700 - Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 1.204 - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Próprios

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Fonte: 160100000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 163100000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Fonte: 163200000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Fonte: 170600000000 Transferência Especial da União

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 1.401 – Informatização de Unidades Escolares

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte: 157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Projeto atividade: 1.403 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário para Rede de Ensino Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte: 157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

0903– Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural

Projeto atividade: 2.416 – Gestão das Ações do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

– Art. 5º - Audiovisual Fonte: 171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte: 170400000000 - Transferências da união referentes às compensações financeiras pela exploração de recursos minerais

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A Habilitação Jurídica que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação;

b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação;

c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação;

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).

4.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta contratação.

4.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.7.1. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

4.3. A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidades e prazo similares do da presente contratação.

4.3.1.1. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Devem ser assinados pelas autoridades máximas dos órgãos ou das empresas ou pessoas que exerce função de chefia do órgão da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.

4.3.1.2. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento, o Pregoeiro poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementem ou reforcem.

4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de empresa em recuperação judicial, caso demonstre viabilidade econômica através de homologação judicial de plano de recuperação, será permitida a sua participação no certame.

4.5. Documentação Complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.5.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

4.5.2. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para o fornecimento, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Dispensa, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2024.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos objeto desta contratação será parcelada;

6.2. A entrega do produto solicitados, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;

6.3. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

6.4. O contratante poderá rejeitar os produtos em desacordo com as especificações. Sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada.

6.5. O objeto desta contratação deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

7.2. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado pela autoridade superior do município.

8. FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. O procedimento obedecerá integralmente à Lei 14.133/2021 e às demais legislações que regem a matéria.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as AFs (Autorização de Fornecimento) devidamente assinadas por preposto designado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora;
- 10.2. executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 10.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 10.4. comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.5. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.
 - 11.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da contratação.
 - 11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - 11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Coaraci, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coaraci, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 11.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

11.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

12. DA DATA, ENDEREÇO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Apresentar proposta até: 04/09/2024 as 13:00h.

12.2. Apresentação da proposta via endereço eletrônico, através do e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com, devidamente datada, carimbada (carimbo do CNPJ/MF) e assinada pelo representante legal da empresa; Ou através de protocolo junto ao setor de licitação, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro.

13. GARANTIA

13.1. Será exigida garantia, plena e total contra defeitos de fabricação dos itens, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.